



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.350, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho responsável pela implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial, no âmbito do TRT da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 6º do referido ato normativo estabelece que: *“Os tribunais deverão criar grupos de trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial, a serem compostos por magistrados de primeiro e segundo graus de jurisdição e por servidores, devendo se reunir periodicamente e, preferencialmente, por vídeoconferência”*;

CONSIDERANDO as medidas que deverão ser observadas para a retomada dos trabalhos presenciais durante a primeira etapa, previstas expressamente no artigo 5º do referido ato normativo;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas as medidas para a prevenção e controle da disseminação da COVID – 19, para que sejam garantidas as condições adequadas de segurança sanitária para todos – magistrados, servidores, advogados, procuradores, estagiários, terceirizados, jurisdicionados e quaisquer cidadãos que necessitem transitar pelas dependências do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, observados os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação atualmente existentes, os quais permitem a prestação de serviços por magistrados, servidores e estagiários de forma remota;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.770, de 28 de abril de 2020, manteve, por tempo indeterminado, os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório instituídos pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.268, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pela implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial, observadas as ações necessárias para prevenção e redução do risco de contágio pelo novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do TRT da 4ª Região.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I – Desembargadora Beatriz Renck, representante dos magistrados de 2º grau;
- II - Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti, Coordenadora do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, Acessibilidade e Inclusão;
- III - Juiz Adriano Santos Wilhelms, Auxiliar da Presidência;
- IV - Juiz Daniel Souza de Nonohay, Auxiliar da Vice-Presidência;
- V - Juiz Leandro Krebs Gonçalves, Auxiliar da Corregedoria;
- VI - Juiz Jorge Alberto Araujo, representante dos magistrados de 1º grau;
- VII - Adolfo Marques Pereira, Secretário-Geral da Presidência;
- VIII - Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral;
- IX - Onélio Luís Soares dos Santos, Secretário-Geral Judiciário;
- X – Natacha Moraes de Oliveira, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- XI - Marco Aurelio Vasconcellos Azeredo, Analista Judiciário, Área Medicina;
- XII – Geraldo Cruz Teixeira, Secretário de Turma;
- XIII – Luiz Eduardo de Freitas, Presidente do CODITRA – Conselho de Diretores de Secretaria da Justiça do Trabalho da 4ª Região;
- XIV – Fábio Delapieve Bressan, Diretor de Secretaria;
- XV – um magistrado representante da Amatra IV – Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região;
- XVI – um servidor representante do Sintrajufe/RS – Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será assessorado pela Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS